

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 742/91 - Reautuado em 22-03-93
INTERESSADA : Clarice Assalim
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a
disciplina "Filologia Românica" na FFCL de Santo André
RELATOR : Cons. Roberto Moreira
PARECER CEE Nº 621/93 - CETG - "D" APROVADO EM: 07/07/93
COMUNICADO AO PLENO EM: 25/08/93

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica Clarice Assalim para lecionar, a partir de 01-03-93, a disciplina "Filologia Românica", no Curso de Letras.

2. APRECIÇÃO

A interessada comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Clarice Assalim para lecionar "Filologia Românica", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

São Paulo, 19 de julho de 1993.

a) Cons. Roberto Moreira
Relator

PROCESSO CEE Nº 742/91

PARECER CEE Nº 621/93

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Arthur Roquete de Macedo, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano e Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral "ad hoc".

Sala das Sessões, aos 07 de julho de 1993.

***a) Cons. Arthur Roquete de Macedo
Vice-Presidente no exercício da
Presidência - CETG***